

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014/PMC DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ATUALIZADO CONFORME RETIFICAÇÕES 01 E 02**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, através da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.

**1.1.1** O Concurso Público destina-se a contratação de Profissionais para o cargo de Ensino Fundamental de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, que serão regidos pela Lei Municipal nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 5.834, de 08 de Julho de 2014 e submetidos ao regime jurídico estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 093, de 23 de Junho de 2003, conforme quadro de vagas - **Anexo I**.

**1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

**1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**1.3.1.** As vagas destinadas ao Concurso Público deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.

**1.3.1.1.** O candidato será lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em Unidades de Saúde e/ou serviços distribuídos por conveniência e necessidade da Secretaria.

**1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no **Item 4**.

**1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org).

**1.6.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso <http://www.tce.mt.gov.br/diario> e nos sites [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br).

**1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem acima, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

**1.8.** Os Conteúdos Programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**1.9.** Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimentos são os estabelecidos no **ANEXO I**.

**1.10.** As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.

**1.11.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos sites [www.funCab.org](http://www.funCab.org), [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br), e <http://www.tce.mt.gov.br/diario> para consulta e impressão.

---

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- m)** apresentar declaração de bens.

**2.2.** O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.3. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**2.3.1.** Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do concurso, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas – ANEXO I.

**2.3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR.**

**2.3.1.1.1.** As localidades estão indicadas nas áreas de abrangência - QUADRO DE VAGAS – ANEXO I e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

**2.3.1.1.2.** O Município de Cuiabá/MT reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial.

**2.3.1.1.3.** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital.

**2.3.1.1.3.1.** Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.3.1 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

**2.3.1.1.4.** Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

### **3. DAS FASES**

---

**3.1.** O presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

**1ª Fase:** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

**2ª Fase:** Curso introdutório de formação inicial, de caráter classificatório e eliminatório.

**3.2.** Ao final de cada fase o resultado será divulgado nos sites [www.funcab.org](http://www.funcab.org), [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) e <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

**3.3.** Todas as fases do Concurso Público serão realizadas no município de Cuiabá/MT.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

**4.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**4.2.** A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**4.3.** As inscrições deverão ser realizadas pela Internet no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

**4.4.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line a opção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

de cargo e Unidade de Saúde/área de abrangência. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

**4.5.** Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

<b>TURNO DA MANHÃ</b>	<b>TURNO DA TARDE</b>
<b>ACE - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS</b>	<b>ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>

**4.6.** Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo o mesmo arcar com ônus de qualquer divergência de valor.

**4.6.1.** A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.

**4.6.2.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.

**4.6.2.1.** Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

**4.7.** O valor da inscrição será de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)** para ambos os cargos.

**4.7.1.** A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

**4.8.** Será concedida isenção no pagamento do valor da inscrição somente ao cidadão desempregado ou que perceba até um salário mínimo nos termos da Lei Municipal n.º 5.454, de 09 de setembro de 2011.

**4.8.1. Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição.**

- a)** acessar o site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), impreterivelmente, entre os dias previstos para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**;
- b)** preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição On-line;
- c)** imprimir a ficha devidamente preenchida e assinar;
- d)** especificamente para o caso de desempregado: anexar cópia autenticada em cartório de Carteira de Trabalho e Previdência Social – páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco ou de documento similar ou comprovante de Seguro Desemprego;
- e)** anexar cópia simples do Documento Oficial de Identificação com foto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

f) especificamente para o caso de empregado que perceba até 01 (um) salário-mínimo: anexar cópias autenticadas em cartório de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e carteira de trabalho – páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página em aberto;

g) Entregar a documentação especificada no subitem **4.8.1** no posto de recebimento de isenção indicado abaixo, observando o horário de atendimento e nos dias previstos no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

<b>POSTO PARA RECEBIMENTO</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Avenida Dom Bosco, 438, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT Referência: próximo a "Escola Estadual Barão de Melgaço"	Segunda a sexta-feira (exceto feriados) 8h às 12h – 13h às 17h

**4.8.2.** A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**4.8.3.** O candidato disporá, unicamente, de 02(dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Cuiabá/MT. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.8.3.1.** O candidato, que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos no subitem **4.9**.

**4.8.4.** O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

**4.8.5.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

**4.8.6.** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item; ou
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

**4.8.7.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

**4.8.8.** Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

**4.8.9.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

ou similar.

**4.8.10.** Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

**4.8.11.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**4.8.12.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá sua isenção cancelada.

**4.9. Da inscrição pela Internet**

**4.9.1.** Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Cuiabá/MT.

**4.9.2.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do *mouse* seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

**4.9.3.** Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o Horário de Cuiabá/MT. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

**4.9.4.** As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

**4.9.4.1.** Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

**4.9.5.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**4.9.6.** Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

**4.9.7. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.**

**4.9.8.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

**4.9.9.** A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) nos últimos dias de inscrição.

**4.9.10.** A FUNCAB não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, bem como a Lei ordinária nº 4.947 de 05 de Janeiro de 2007, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

**5.2.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

**5.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

**5.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**5.5.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Cuiabá/MT, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**5.6.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**5.7.** No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.8.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

**6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

**6.1.** A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

**6.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição *On-line*.

**6.3.** O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de inscrição, enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via SEDEX ou carta registrada (AR), para a FUNCAB – Concurso Público PMC/MT, Caixa Postal nº. 100.665 – Cep: 24.020-971 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico **notificacao@funcab.org**, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

**6.4.** O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las, no campo específico da Ficha de Inscrição *On-line*, no ato de sua inscrição.

**6.4.1.** A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.4, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.5.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E ÍNDIOS**

---

**7.1.** Cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 5.842 de 30 de Julho de 2014, 20% das vagas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou índios no ato da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**7.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e índios nos locais com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

**7.3.** Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**7.4.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

**7.5.** Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

**7.6.** Para os efeitos deste item será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

**7.7.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

**7.7.1.** Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.8.** Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste item serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**7.9.** A divulgação do resultado final da primeira fase do Concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 3 (três) listas, contendo, a primeira, a relação de todos os candidatos, com ou sem reserva de vagas, a segunda, a relação específica dos portadores de deficiência e a terceira, a relação específica dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios.

**7.10.** A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

**7.11.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

## **8. DAS PROVAS ESPECIAIS**

**8.1.** Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**8.1.1.** As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho **16**.

**8.2.** A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.3.** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **9.15**.

**8.3.1.** A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

**9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES**

**9.1.** As informações sobre os locais e os horários de aplicação das Provas serão disponibilizadas no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização das Provas, disponível no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org).**

**9.2.1.** É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização das Provas, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

**9.2.2.** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas/fases, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.4.** Os horários das fases referir-se-ão ao Horário de Cuiabá/MT.

**9.5.** Quando da realização das Provas o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**9.5.1.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

**9.6.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as Provas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

ainda não tenha sido iniciada.

**9.7.** Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**9.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.1.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**9.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

**9.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.9.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**9.9.1.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.**

**9.10.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização das mesmas. Ao terminar, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**9.10.1.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.3**.

**9.11.** As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar as provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

**9.12.** Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, a qualquer tempo, a critério da FUNCAB e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

**9.13.** Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Provas.

**9.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

**9.15.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

**9.16.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das Fases:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das Fases;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h)** não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i)** não atender as determinações deste Edital;
- j)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k)** não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela FUNCAB ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FUNCAB;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **10.11**.

**9.17.** Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

**9.17.1.** O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do certame.

**9.18.** Após entrar em sala ou local de provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

**9.19.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.20.** É proibido o porte de armas no local da prova, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

**9.21.** É expressamente proibido fumar no local de realização das Provas.

**9.22. O tempo total de realização da Prova Objetiva e Prova Teórica do Curso de Formação será de 3 horas.**

**9.22.1.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

**9.23.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da FUNCAB, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**9.23.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**10. DA PROVA OBJETIVA**

**10.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.

**10.1.1.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

**10.2.** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

**10.3.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

**10.4.** Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

**10.5.** A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

**ENSINO FUNDAMENTAL – Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias.**

<b>Disciplinas</b>	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	15	1	15
Atualidades	05	1	5
Informática Básica	05	1	5
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	10	3	30
Conhecimentos Específicos	15	3	45
<b>Totais</b>	<b>50</b>		<b>100</b>

**10.6.** Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

**10.7.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

**10.8.** A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**10.8.1.** Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

**10.9.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

**10.10.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

**10.11.** O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

**10.12.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

**10.12.1.** No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **10.12**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

**10.13.** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

**10.14.** Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

**10.15.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

**10.16.** O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário de Cuiabá/MT), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

**10.17.** No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a FUNCAB procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela FUNCAB. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

**10.17.1.** A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNCAB e COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, com o intuito de se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

verificar a pertinência da referida inscrição.

**10.17.2.** Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**10.18.** Os cartões de respostas estarão disponíveis no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

**11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL**

**11.1.** Será realizado curso introdutório de formação inicial para ambos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.

**11.2.** Serão convocados para a inscrição no curso introdutório de formação os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo indicado no Quadro de Vagas – **ANEXO I**.

**11.2.1.** No ato da matrícula, o candidato que for convocado para os dois cargos deverá optar por um único cargo para o qual participará do curso introdutório de formação inicial, assinando termo de desistência do outro cargo.

**11.2.2.** Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se as possíveis desistências, antes do início do curso de formação, poderão ser convocados outros candidatos classificados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

**11.2.3.** Os candidatos não convocados para o curso introdutório de formação inicial estarão eliminados do Certame.

**11.3.** O curso presencial terá carga horária de 10 (dez) horas, sendo ministrado no Município de Cuiabá/MT e poderá ser realizado qualquer dia da semana, útil ou não, e qualquer horário.

**11.4.** O curso será realizado em três módulos, sendo:

- a) Políticas Públicas de Saúde;
- b) Saúde, Família e Ambiente;
- c) O Processo de Trabalho.

**11.5.** Ao final do curso introdutório será realizada avaliação por meio de prova teórica, com duração de 3 (três) horas, conforme disposto no subitem **9.22** do Edital.

**11.6.** Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos pontos da prova teórica.

**11.7.** Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver 100% de comparecimento às aulas.

**11.7.1.** As faltas serão analisadas pela FUNCAB e somente abonadas, se o candidato apresentar, no dia seguinte à falta, comprovante da legalidade de seu não comparecimento.

**11.8.** Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação, como transporte, alimentação, etc., correrão as expensas do candidato, não havendo repasse de Ajuda de Custo ou Bolsa Auxílio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**11.9.** Demais informações do curso introdutório serão divulgadas no Edital de convocação para fase.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões das Provas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**12.2.** O recurso será dirigido à FUNCAB e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

**12.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *On-line* no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o Horário de Cuiabá/MT.

**12.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

**12.3.** O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

**12.3.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**12.4.** As Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

**12.5.** Será facultado ao candidato solicitar revisão do Resultado do Curso de Formação Inicial.

**12.5.1.** O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado à FUNCAB, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Cuiabá/MT), via formulário disponível no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org).

**12.6.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FUNCAB e/ou à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**12.7.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

**12.8.** As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, através da *Internet*, no site [www.funcab.org](http://www.funcab.org), nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

**13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**13.1.** A nota final no Concurso Público para ambos os cargos será a soma da nota final da Prova Objetiva com a nota final da Prova Teórica do Curso Introdutório de Formação Inicial.

**13.2.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Específicos;
- b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, disciplina Conhecimentos Básicos de Saúde Pública;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- d)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
- e)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.funcab.org](http://www.funcab.org) ou por meio dos telefones (65) 4052-9572 – Cuiabá, ou pelo e-mail [concursos@funcab.org](mailto:concursos@funcab.org).

**14.1.1.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

**14.1.2.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

**14.1.3.** A Prefeitura Municipal de Cuiabá /MT e a FUNCAB não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

**14.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

**14.3.** Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

**14.4.** O resultado final será divulgado na *Internet* nos sites [www.funcab.org](http://www.funcab.org) e [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

**14.5.** O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

**14.6.** Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

**14.7.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**14.8.** A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso <http://www.tce.mt.gov.br/diario>.

**14.9.** O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, será automaticamente excluído do Concurso Público.

**14.10.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **14.4**.

**14.11.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNCAB, até o encerramento do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

**14.12.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

**14.13.** O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para contratação e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. **Correrá por conta do candidato** a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

**14.14.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e da FUNCAB e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Cuiabá/MT.

**14.15.** Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

**14.16.** A Prefeitura Municipal de Cuiabá /MT e a FUNCAB não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

**14.17.** Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**14.18.** A FUNCAB e a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**14.19.** Os candidatos aprovados Curso Introdutório de Formação Inicial e que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

**14.20.** As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

**14.21.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Quadro de Vagas;**

**ANEXO II – Cronograma Previsto;**

**ANEXO III – Conteúdo Programático;**

**ANEXO IV – Atribuições dos cargos.**

Cuiabá, 29 de outubro de 2014.

**Mauro Mendes Ferreira**

**Prefeito do Município de Cuiabá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO: ACE - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS</b>									
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS</b>									
<b>REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>	<b>VAGAS</b>					<b>TOTAL DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO</b>		
		<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CDR</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>
		Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Fundamental fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	R\$ 1.014,00 reais (um mil e quatorze reais)	97	14	24	135	35	142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>CARGO: ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>										
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS</b>										
<b>REQUISITO</b>					<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>					
Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Fundamental fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. <b>Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e indicado no subitem 2.3.1 do Edital.</b>					R\$ 1.014,00 reais (um mil e quatorze reais)					
<b>REGIONAL</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE</b>					<b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>		
			<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E ID</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CDR</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>
<b>REGIONAL NORTE - 1</b>	CPA III	CPA III, Morada do Ouro I e II, Tancredo Neves, Núcleo Hab, Coophas e Centro América	14	02	03	19	05	20	03	06
	CPA IV	CPA III, Morada do Ouro I e II, Tancredo Neves, Núcleo Hab. Coophas e Centro América	14	02	03	19	05	20	03	06
	Dr. FABIO LEITE I	Dr. Fábio	02	01	01	04	04	05	01	02
	Dr. FABIO LEITE II	Dr. Fábio I Perte e Dr. Fábio II	02	-	01	03	03	05	-	01
	SERRA DOURADA	Serra Dourada, Res Padova, João Bosco Pinheiro II	01	-	-	01	01	02	-	-
	OURO FINO	Ouro Fino / Nova Conquista	01	-	-	01	01	02	-	-
	ALTOS DA SERRA I	Altos da Serra	02	-	01	03	03	05	-	01
	ALTOS DA SERRA II	Parte do Altos da Serra	02	-	-	02	02	04	-	-
	CLINICA DA FAMILIA	CPA I, CPA II e Centro América	22	03	05	30	08	31	05	09
	Dr. FABIO LEITE III	Res. Nova Canaã, Dr. Fábio I e II, Altos da Glória e Coronel Torquato.	11	02	03	16	04	17	02	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	CPA IV	CPA IV, MORADA DA SERRA E JD. BRASILE TRÊS BARRAS.	13	02	03	18	05	19	03	05
REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					CURSO DE FORMAÇÃO		
			AC	PCD	NE E IND	TOTAL	CDR	AC	PCD	NE E IND
REGIONAL NORTE - 2	PAIAGUAS	Paiaguás, Ubirajara, Jd. Itapuã, Jd. Bom Clima e Três Poderes	09	01	02	12	03	12	02	04
	Jd. UMUARAMA	Jd. Umuarama, Altos da Glória	04	01	01	06	03	09	01	02
	Jd. UNIÃO	Jd. União	01	-	-	01	01	02	-	-
	NOVO PARAISO I	Novo Paraíso I	01	-	-	01	01	02	-	-
	NOVO PARAISO II	Novo Paraíso II	01	-	-	01	01	02	-	-
	ILZA PICOLÍ	Res. Wantuail de Freitas, Núcleo Habitacional Aroeira, Res. Buriti e Res. Jonas Pinheiro.	11	02	03	16	04	17	02	05
REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					CURSO DE FORMAÇÃO		
			AC	PCD	NE E IND	TOTAL	CDR	AC	PCD	NE E IND
	PEDRA 90 II	Parte do Pedra 90	02	-	01	03	03	05	-	01
	PEDRA 90 III	Parte do Pedra 90	02	-	-	02	02	04	-	-
	PEDRA 90 IV	Parte do Pedra 90	02	-	-	02	02	04	-	-
	PEDRA 90 V	Parte do Pedra 90	02	-	-	02	02	04	-	-
	PEDRA 90 VI	Parte do Pedra 90	02	-	01	03	03	05	-	01
	INDUSTRIÁRIO I	Jd. Industriário I, Esperança III, Chacareiro, parte M.C. Rondon	02	-	-	02	02	04	-	-
	INDUSTRIÁRIO II	Jd. industriário II, Res. P.M. Cabral, Imp Sol Parte	01	-	-	01	01	02	-	-
	JARDIM LIBERDADE	Parte do Osmar Cabral e Brasil 21	02	-	-	02	02	04	-	-
	OSMAR CABRAL	Jd. Liberdade, parte Osmar Cabral e Colina Verde	01	-	-	01	01	02	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	NOVA ESPERANÇA I	Nova Esperança I	01	-	-	01	01	02	-	-
	NOVA ESPERANÇA II	Nova Esperança II, Pascoal	02	-	-	02	02	04	-	-
REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					CURSO DE FORMAÇÃO		
			AC	PCD	NE E IND	TOTAL	CDR	AC	PCD	NE E IND
REGIONAL SUL - 2	PARQUE CUIABÁ	Parque Cuiabá, São Mateus, Res. Icaraí, Jd. Paulicéia e Real Parque.	07	01	02	10	03	10	02	03
	RESIDENCIAL COXIPÓ I	Pq. Residencial (parte) Res. Coxipó, Jd. Pres 1, Vila Verde, Jd. Press 2, Getúlio Vargas II.	02	-	-	02	02	04	-	-
	RESIDENCIAL COXIPÓ II	Pq. Residencial (parte) Getúlio Vargas, Santa Terezinha	02	-	-	02	02	04	-	-
	RESIDENCIAL COXIPÓ III	Itapajé, Getúlio Vargas II	01	-	-	01	01	02	-	-
	PARQUE ATALAIA I	Parque Atalaia	02	-	-	02	02	04	-	-
	PARQUE ATALAIA II	Himaitá I, II, III, São Gonçalo, Jokei Club, Parte Pq. Atalaia	01	-	-	01	01	02	-	-
	SÃO JOÃO DEL REY	Parte do São João Del Rei	02	-	-	02	02	04	-	-
	NOVO MILLENIUM	Novo Millenium, Vila Nova e Parte São João Del Rei	02	-	-	02	02	04	-	-
	SANTA LAURA	Santa Laura e Manduri	02	-	-	02	02	04	-	-
	JD. PASSAREDO	Lagoa Azul, Jd. Ipês, Altos Coxipó, Tijucal e Recanto do Sol.	11	02	03	16	04	17	02	05
	JOKEY CLUB	Condomínio Sávio Brandão, Jd. Mossoró e Jokei Club	04	01	01	06	03	09	01	02
	ITAPAJÉ	Jd. Comodoro, Jd Presidente, Altos do Coxio, Res. Coxipó e Res. Itapajé	04	01	01	06	03	09	01	02
	REAL PARQUE	Parque Cuiabá, Jd. Paulicéia, Res. São Mateus, Real Parque e Res. Acaraí	04	01	01	06	03	09	01	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					CURSO DE FORMAÇÃO		
			AC	PCD	NE E IND	TOTAL	CDR	AC	PCD	NE E IND
REGIONAL LESTE - 1	JARDIM IMPERIAL	Jd. Imperial, Recanto dos Passos, santa Cruz I, II, III e IV, Morada dos Nobres, Jd. Universitário, Cachoeira das Garças.	08	01	02	11	03	12	02	03
	BAU	Baú	02	-	-	02	02	04	-	-
	CARUMBÉ	Carumbé	06	01	01	08	03	09	01	02
	BELA VISTA	Bela Vista	03	01	01	05	03	07	01	02
	CANJICA	Canjica, Dom Bosco (parte) e Castelo Branco	04	01	01	06	03	09	01	02
	TERRA NOVA	Terra Nova	02	01	01	04	03	05	01	02
	PEDREGAL I	Parte Pedregal	02	-	-	02	02	04	-	-
	PEDREGAL II	Parte Pedregal	02	01	01	04	03	05	01	02
	RENASCER	Renascer	02	-	01	03	02	05	-	01
	JARDIM IMPERIAL II	Jardim Imperial II, Recanto dos Pássaros, Santa Cruz, Morada dos Nobres, Jd. Universitário e Cachoeira das Graças.	14	02	03	19	05	20	03	06
REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					CURSO DE FORMAÇÃO		
			AC	PCD	NE E IND	TOTAL	CDR	AC	PCD	NE E IND
REGIONAL LESTE - 2	DOM AQUINO	Dom Aquino, Gambá e Morro da Colina	06	01	02	09	03	10	01	03
	GRANDE TERCEIRO	Grande Terceiro e Jd. Europa	10	01	03	14	03	15	02	04
	CAMPO VELHO	Campo Velho e Jd. Paulista	09	01	02	12	03	12	02	04
	PICO DO AMOR	Pico do Amor, Jd. Tropical e Jd. Petrópolis	07	01	02	10	03	10	02	03
	VARZEA ANA POUPINA	Dom Aquino, São Mateus, Beira Rio	09	01	02	12	03	12	02	04
	AREÃO	Bairro Duro I, Bairro Duro II, Jd. Guanabará, Res. Dunas do Areão, Res. Vila Lobos e Jd. Jussara (parcial)	02	-	01	03	02	05	-	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

	PRAEIRO	Praeirinho, Praeiro Belinha, Bela Marina	02	01	01	04	03	05	01	02	
	MORADA DOS NOBRES	Jd. Itália, Morada dos Nobres, Santa Cruz II e Recanto dos Pássaros.	09	01	02	12	03	12	02	04	
<b>REGIONAL</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE</b>					<b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>			
			<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CDR</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>	
REGIONAL OESTE - 1	RIBEIRÃO DO LIPA	Ribeirão do Lipa, Vale dos Lírios	02	-	01	03	02	05	-	01	
	JARDIM ARAÇA	Santa Angelita, Jd. Araçá, Santa Isabel (parte)	01	-	-	01	01	02	-	-	
	SANTA AMÁLIA	Barra do Pari, Santa Amália (Chacarã Sta. Rosa)	02	01	01	04	03	05	01	02	
	SANTA ISABEL II	Santa Isabel	02	-	-	02	02	04	-	-	
	SANTA ISABEL III	Santa Isabel	02	01	01	04	03	05	01	02	
	DESPRAIADO I	Altos da Boa Vista, Despraiado (parte)	04	01	01	06	03	09	01	02	
	DESPRAIADO II	Parte Despraiado, Jd. Araçá	03	01	01	05	03	07	01	02	
<b>REGIONAL</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>ÁREAS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE</b>					<b>CURSO DE FORMAÇÃO</b>			
			<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CDR</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>NE E IND</b>	
REGIONAL OESTE - 2	NOVO TERCEIRO	Novo Terceiro, Coopamil, Jd. Beira Rio, Jd. Ubatão e São Benedito	09	01	02	12	03	12	02	04	
	SUCURI	Sucuri I e II, Serrado, Bandeira e Tarumã	03	01	01	05	03	07	01	02	
	JARDIM INDEPENDÊNCIA	Centro Sul, Goiabeiras, Jd. Cuiabá, Popular, Loteamento, Jd. Independência, Padre e Duque de Caxias.	16	02	04	22	06	23	03	07	
	CIDADE VERDE	Cidade Verde	04	01	01	06	03	09	01	02	
	RIBEIRÃO DA PONTE	Jd. Mariana (parte), Ribeirão da Ponte	03	01	01	05	03	07	01	02	
	NOVO COLORADO I	Novo Colorado	02	-	-	02	02	04	-	-	
	NOVO COLORADO II	Pq. Amperco, Asa Branca, Jd. Antártica, Novo Tempo	02	-	-	02	02	04	-	-	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA*	VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE					CURSO DE FORMAÇÃO		
			AC	PCD	NE E IND	TOTAL	CDR	AC	PCD	NE E IND
SAÚDE RURAL	AGUAÇU	Coivaras, Altos do Jordão, Pico do Amor, Mato Dentro, Machado, Mojolo, Barra Grande, Carioca, Beira Rio, Beira Campo, Lavrinha e Laranjeira.	02	-	01	03	02	05	-	01
	NOSSA SENHORA DA GUIA	Machadinho, Rod. MT Km 10, Caeira, Lot. Jôa, Ferreira, Rio Azul, Taquaral, Nossa Senhora da Paz, Três Pedras, Pai Joaquim, Terra Santa e Terra Vermelha.	03	01	01	05	03	07	01	02
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>							<b>TOTAL GERAL DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO</b>			
			<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>VAGA AC</b>	<b>VAGA PCD</b>	<b>VAGA NE E IND</b>	<b>VAGA CDR</b>	<b>VAGA AC</b>	<b>VAGA PCD</b>	<b>VAGA NE E IND</b>
			459	333	48	78	201	572	64	136

**LEGENDAS**

**AC: Ampla Concorrência**

**PCD: Pessoa com Deficiência**

**NE: Negros**

**IND: Índios**

**CDR: Cadastro de Reservas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Solicitação de isenção do valor da inscrição	05/11 a 07/11/2014
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	26/11/2014
Recurso contra o indeferimento da isenção	27/11 e 28/11/2014
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	05/12/2014
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	03/11 a 09/12/2014
Último dia para pagamento do boleto bancário	10/12/2014
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	12/01/2015
Realização da Prova Objetiva	18/01/2015
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	20/01/2015
Prazo para entrega dos recursos da Prova Objetiva	21/01 e 22/01/2015
Divulgação das respostas aos recursos da Prova Objetiva Divulgação do resultado final da Prova Objetiva Convocação para Inscrição no Curso Introdutório de Formação Inicial	04/02/2015
Demais datas serão divulgadas no site <a href="http://www.funcab.org">www.funcab.org</a>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

**Língua Portuguesa:**

Interpretação de texto. Antônimos e sinônimos. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Ortografia: emprego de letras, uso de iniciais maiúsculas. Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos.

**Atualidades:**

Temáticas atuais, relevantes e amplamente divulgadas referentes à História, Geografia, Política, Cultura, Economia, Esporte e Educação do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

**Informática Básica:**

Noções de sistema operacional (ambientes Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

**Conhecimentos Básicos de Saúde Pública:**

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
Secretaria Municipal de Saúde**

Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.

**Conhecimentos Específicos:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A participação do agente comunitário de saúde em grupos específicos: Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. Lei Min. Saúde, Portaria 1886/1997 - Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei nº 10507/2002 art 3º inc 1 a 3 - criação do agente de saúde. Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue. Lei 11.350 federal de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Manual de normas técnicas "Instruções para pessoal de combate ao vetor". Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações.

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:** Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.